



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete da Ministra

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação		
Designação do Projecto:	IKEA Retail Park de Loures	
Tipologia de Projecto:	Unidade Comercial	Fase em que se encontra o Projecto: Estudo Prévio
Localização:	Frielas, Loures.	
Proponente:	IKEA Portugal - Móveis e Decoração, Lda.	
Entidade licenciadora:	DRLVT-MEI	
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT)	Data: 4 de Dezembro de 2009

Decisão:	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada
----------	---

Condicionantes:	<ol style="list-style-type: none">1. Apresentação de um estudo geológico e geotécnico, validado por entidade certificada, que comprove que:<ol style="list-style-type: none">a. o projecto não coloca em causa a estabilidade do sistema biofísico da encosta na sua globalidade, incluindo as zonas de topo.b. existe garantia de salvaguarda face a fenómenos de instabilidade e de risco de ocorrência de movimentos de massa em vertentes e de perda de solo.c. está assegurada a segurança de pessoas e bens.2. Confirmação de que as acções a desenvolver em áreas integradas em Reserva Ecológica Nacional (REN) cumprem os condicionalismos estabelecidos na Portaria nº 1356/2008, de 28 de Novembro (nomeadamente referentes às alíneas d) e o) do ponto II) e que as intervenções em concreto não colocam em causa as funções da linha de água, e se restringem ao estritamente necessário minimizadas as movimentações de terras.3. Reequacionamento da intervenção na linha de água marginal onde serão descarregadas as águas pluviais, analisando a viabilidade de outro tipo de intervenção com recurso a técnicas de engenharia biofísica e sem alteração do perfil da linha de água, de forma a permitir atingir os mesmos objectivos da solução proposta, mas com menores impactes negativos. Proceder, também, à apresentação de um projecto de reabilitação da linha de água.4. Obtenção de parecer favorável da REN, S.A. relativamente à servidão de linhas de muito alta tensão.5. Obtenção de parecer favorável da EPAL relativamente ao projecto de ligação entre a Loja IKEA e o IKEA Retail Park, no âmbito do nº 2 do art. 14 do DL nº 230/91 de 21 de Junho.6. Obtenção de parecer favorável da Câmara Municipal de Loures relativamente existência de dois emissários designados no Regulamento do Plano Director Municipal (PDM) como "infra-estruturas básicas" e ao Plano de Circulação.7. Cumprimento das medidas de minimização e planos de monitorização constantes na presente DIA.
-----------------	---



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete da Ministra

<p>Elementos a entregar em fase de RECAPE</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Projecto de execução de arquitectura.2. Projecto de ligação subterrânea (para passagem de pessoas) entre a Loja IKEA e o Retail Park.3. Projecto de Integração Paisagística (PIP).4. Plano de Manutenção dos espaços verdes exteriores, que deve incluir as medidas de minimização para esta fase de exploração referentes à paisagem.5. Projectos de drenagem.6. Proposta de ligação às redes de abastecimento de águas, de águas residuais, pluviais, de gás e de electricidade.7. Análise da necessidade de efectuar programas de monitorização dos recursos hídricos.8. Apresentação dos quantitativos de resíduos previstos, das áreas dedicadas ao seu acondicionamento e do tipo de contentor para cada fluxo de resíduos.9. Plano de Gestão dos Resíduos de construção/ demolição.10. Plano de Gestão dos Resíduos para a fase de exploração.11. Indicação do local de destino das águas provenientes da lavagem das betoneiras.12. Identificação dos possíveis impactes causados na circulação das vias de acesso ao Retail Park (A8, IC17 e IC1), nomeadamente os decorrentes de situações adversas de precipitação intensa. Deverão, também, ser apresentadas medidas minimizadoras desses impactes.13. Plano de Circulação e articulação de obras aprovado pela Câmara Municipal, que inclua as respectivas plantas associadas, onde constem especificamente os elementos que seguem, e demais elementos considerados pertinentes para o efeito:<ol style="list-style-type: none">a. Alterações previsíveis de percurso, alternativas de circulação e esquemas gerais de circulação.b. Articulação com as obras em curso na área, designadamente Loja IKEA e A8.c. Localização de painéis informativos, a distância adequada (150m ou mais), nos locais de circulação rodoviária adjacentes à área de obra considerados pontos críticos onde poderá verificar-se hipótese de alternativas de circulação, com a informação sobre os percursos alternativos e período estimado para a duração da alteração em causa.d. Salvaguarda e garantia de áreas francas protegidas e contínuas para circulação dos peões.e. Localização dos locais de afixação dos painéis informativos e especificação do tempo de antecedência relativamente ao início da obra para a sua colocação; inclusão dos contactos para efeitos de consulta dos interessados aos pedidos de esclarecimento da população e a especificação da duração da obra.14. Análise da possibilidade de construção de uma rotunda no local de entroncamento Norte da EN250 e da Rua Cidade de Lisboa, garantindo adequadas condições de circulação, designadamente quanto às viragens à esquerda.15. Apresentação e caracterização da localização do estaleiro.
--	---



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete da Ministra

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:	
Medidas de Minimização	
Fase de Construção	
1.	Executar as seguintes medidas constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponível no sítio de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54.
2.	Previamente à obra, construir um sistema de drenagem envolvente às zonas de obra, incluindo o revestimento das respectivas valas e a construção de bacias de retenção de sedimentos (dependente dos declives e caudais em questão).
3.	Com vista a reduzir o risco de acidente, pela aproximação de pessoas aos locais das obras e de modo interferir o mínimo possível com o quotidiano da zona envolvente à obra, a área de intervenção deverá ser vedada e sinalizada. Os acessos à área de intervenção deverão estar correctamente assinalados com indicação de redução de velocidade, especialmente nas Ruas do Bom Jardim e das Lameiras.
4.	Construção de uma vedação, na direcção Norte-Sul, que vede o acesso às zonas envolventes. Esta medida permitirá evitar a destruição do coberto vegetal nas áreas adjacentes ao projecto pela circulação de pessoas e a perturbação da fauna presente.
5.	Recolha da camada superficial de solo associado ao habitat 5330 a afectar, para posterior uso na recuperação paisagística, de forma a que sejam aproveitadas sementes e favorecida a propagação vegetativa das espécies ali existentes.
6.	Os estaleiros não devem localizar-se na área correspondente ao habitat 5330 que não será directamente afectado pelo edifício.
7.	Os veículos afectos às obras deverão circular com os faróis “em médios” durante o dia, de forma a tornarem-se mais visíveis para os utentes das vias de comunicação e para os peões, visando assim reduzir-se a possibilidade da ocorrência de acidentes na área afectada.
8.	Escolher, sempre que possível, materiais para os pavimentos das vias de circulação e das áreas de estacionamento com características porosas de forma a facilitar a infiltração das águas superficiais, reduzindo assim os efeitos negativos da impermeabilização.
9.	Minimizar o potencial de contaminação associada à presença e circulação das viaturas afectas às actividades de construção, através do estacionamento de viaturas em local pavimentado e com drenagem eficaz, implementação de um programa de manutenção regular das viaturas, bem como a previsão dum sistema eficaz para recolha dos óleos usados e seu encaminhamento para destino final adequado e com ligação aos sistemas de tratamentos especificados.
10.	As operações de escavação serão facilitadas durante a estação seca, uma vez que é neste período que se verifica a redução dos níveis freáticos.
11.	Na fase de obra, e para as águas residuais, na impossibilidade de ligar ao colectador municipal, as instalações sanitárias existentes nas áreas de estaleiro e eventualmente em algumas frentes de obra, deverão ser autónomas, amovíveis e dispor de um sistema de retenção estanque, de forma a impedir o lançamento de efluentes no sistema hidrogeológico.
12.	Deverá ser assegurada a descompactação das áreas de serventia, de trabalho e do estaleiro adjacentes às obras após conclusão dos trabalhos. Desta forma, reduz-se a área impermeabilizada, facilitando assim a infiltração das águas da precipitação.
13.	Colocação de um separador de hidrocarbonetos a montante da descarga na linha de água para tratamento das águas pluviais recolhidas nos parques de estacionamento.
14.	Assegurar a limpeza de todos os elementos de drenagem afectados, de modo a evitar problemas futuros de entupimento ou alagamento, após a finalização da obra.
15.	Implementar e gerir eficazmente um sistema eficaz de recolha e transporte dos resíduos sólidos gerados, e por outro lado, a adopção de práticas correctas de transporte, contenção, armazenamento e manuseamento dos produtos químicos a utilizar, quer quanto à protecção contra derrames, intempéries ou incêndio, quer quanto à protecção contra intrusão.
16.	A recolha dos resíduos considerados como RSU deverá ser articulado com os serviços camarários competentes.
17.	Os resíduos que não sejam enquadrados como RSU deverão ser recolhidos e encaminhados para operadores autorizados.
18.	As actividades ruidosas deverão ocorrer entre as 8 horas e 20 horas de dias úteis, caso contrário estão sujeitas a Licenciamento Especial de Ruído.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete da Ministra

19. No caso de haver equipamento de uso no exterior sem indicação do nível de potência sonora, deverá o empreiteiro, solicitá-lo ao fabricante ou importador ou promover a realização de ensaios acústicos <i>in situ</i> para a sua caracterização.
20. Na proximidade de receptores sensíveis, deverão evitar-se situações de aceleração/desaceleração excessivas assim como buzinas desnecessárias.
21. Desenvolver entre a central de segurança do Retail Park e a concessionária Auto-estradas do Atlântico, um mecanismo de passagem de informação para uma mais rápida resolução de possíveis acidentes.
22. Facilitar a coordenação entre a central de segurança do Retail Park e o(s) corpo(s) de Bombeiro(s) mais próximo(s), nomeadamente para conhecimento dos Planos Prévios de Intervenção da(s) autoestrada(s).
23. Acompanhamento Arqueológico permanente de todas as ações que impliquem a mobilização do solo, incluindo abertura de acessos ou regularização dos existentes, instalação de estaleiros, desmatagens e decapagens superficiais de preparação ou regularização do terreno, escavações e terraplanagens. Os resultados do acompanhamento poderão determinar a adopção de medidas de minimização específicas.
24. As áreas de empréstimo e depósito de terras ou outras áreas funcionais da obra, cuja localização se desconheça nesta fase, deverão ser alvo de prospecção arqueológica prévia (em fase de RECAPE se já estiverem definidas).
25. Após o término da obra, deverá ser implementado o PIP que vise a adequada integração do projecto na sua envolvente.
26. Na recuperação paisagística devem apenas ser utilizadas espécies autóctones e características da região mediterrânica e não deverão ser utilizadas espécies exóticas nem listadas como invasoras no Decreto-Lei nº 565/99, de 21 de Dezembro.
Fase de exploração
27. Assegurar a correcta manutenção das áreas verdes a plantar, de forma a garantir o efeito de regularização térmica que a vegetação oferece.
28. Verificar as condições de funcionamento dos sistemas de drenagem.
29. Optar pelas melhores técnicas disponíveis nesta e pela implementação de sistemas de redução de consumo de energia e emissões, e/ou de sistemas que consumam energia a partir de fontes renováveis isentas de emissões atmosféricas.
30. A rega dos espaços verdes deverá processar-se nos períodos menos quentes do dia, de modo a evitar a perda de água por evaporação.
31. Deverá ser equacionada a instalação de sensores de humidade e um sistema de monitorização, de forma a calcular as necessidades óptimas de água das diversas áreas ajardinadas, evitando dotações em excesso, factor que leva também à redução da necessidade de aplicação de fungicidas.
32. A manutenção dos espaços verdes deve ser permanente, cuidada e efectuada recorrendo o mínimo possível a agentes pesticidas, adubos, fertilizantes e fitofármacos.
33. Não deverão ser aplicados adubos azotados se estiver prevista a ocorrência de precipitação nas 48 h seguintes, nem antes de regar, nem durante os meses de Dezembro e Janeiro.
34. A aplicação de fertilizantes e de pesticidas não deverá coincidir com os períodos de maior precipitação, uma vez que nesta altura aumenta o volume de água que faz circular os poluentes mais solúveis em profundidade.
35. Não se deverá utilizar pesticidas móveis e persistentes na água ou que possam formar substâncias tóxicas, persistentes ou bioacumuláveis.
36. Os adubos sólidos e, sobretudo os líquidos deverão ser armazenados em locais secos e impermeabilizados, situados a mais de 10 m de distância das linhas de água, de valas ou condutas de drenagem, de poços, furos ou nascentes.
37. A aplicação de fertilizantes deverá ser uniforme em quantidade e em extensão, impedindo que existam zonas onde a concentração dos compostos azotados permaneça em excesso, ou seja, originando zonas de poluição preferenciais.
38. Desenvolver entre a central de segurança do Retail Park e a concessionária Auto-estradas do Atlântico, um mecanismo de passagem de informação para uma mais rápida resolução de possíveis acidentes.
39. Facilitar a coordenação entre a central de segurança do Retail Park e o(s) corpo(s) de Bombeiro(s) mais próximo(s), nomeadamente para conhecimento dos Planos Prévios de Intervenção da(s) autoestrada(s).



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete da Ministra

Planos de Monitorização

AMBIENTE SONORO

Fase de construção

Pontos de amostragem

As medições deverão ser efectuadas nos receptores sensíveis potencialmente mais expostos, seleccionados aquando da caracterização da situação de referência (R03a e R03b). Caso venha a haver reclamações devidas ao factor incomodidade sonora, deverão ser efectuados ensaios junto aos receptores de onde provém as reclamações.

Periodicidade de amostragem

Periodicidade trimestral, sujeita no entanto a ajustamentos em função do cronograma detalhado da obra, o qual permitirá uma definição de periodicidade mais adequada face aos períodos de maior fluxo de tráfego afecto à obra e/ou de actividades afectas a obras de construção mais ruidosas.

Técnicas, métodos e critérios de análise

Em conformidade com a Normalização e legislação aplicáveis, designadamente a NP 1730 “Descrição e Medição de Ruído Ambiente” e o Regulamento Geral do Ruído - critério de exposição (artigo 11.º) e critério de incomodidade (artigo 13.º).

Periodicidade de entrega dos relatórios

Deverão ser apresentados relatórios no final de cada campanha de monitorização de ruído ambiente.

Fase de Exploração

Pontos de amostragem

As medições deverão ser efectuadas nos receptores sensíveis potencialmente mais expostos, seleccionados aquando da caracterização da situação de referência (R01e, R02a e R03b). Caso venha a haver reclamações devidas ao factor incomodidade sonora, deverão ser efectuados ensaios junto aos receptores de onde provém as reclamações.

Periodicidade de amostragem

Periodicidade anual. Após o primeiro ano de funcionamento do IKEA Retail Loures, deverá ser reajustada a periodicidade em função dos resultados que vierem a ser obtidos.

Técnicas, métodos e critérios de análise

Em conformidade com a Normalização e legislação aplicáveis, designadamente a NP 1730 “Descrição e Medição de Ruído Ambiente” e o Regulamento Geral do Ruído - critério de exposição (artigo 11.º) e critério de incomodidade (artigo 13.º).

Periodicidade de entrega dos relatórios

Deverá ser apresentado relatório no final da campanha de monitorização de ruído ambiente.

Validade da DIA:

4 de Dezembro de 2011

Entidade de verificação da DIA:

Autoridade de AIA

Assinatura:

A Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território

Dulce Álvaro Pássaro

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da consulta pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete da Ministra

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p><u>Resumo do procedimento de AIA</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ Início Procedimento: 12-5-2009▪ Pedido elementos: 26-6-2009▪ Entrega dos elementos: 31-7-2009▪ Conformidade do EIA: 13-8-2009▪ Consulta Pública: 25-8-2009 a 23-9-2009▪ Visita ao local: 15-6-2009▪ Envio do parecer final da CA p/ Autoridade AIA: 20-11-2009▪ Preparação da proposta de DIA e envio para a tutela (registo de entrada n.º 5934, de 25.11.2009)▪ Emissão da DIA <p><u>Resumo dos pareceres externos recebidos</u></p> <p>EPAL – Empresa Portuguesa de Águas Livres, S.A.</p> <p>Informa que a propriedade da EPAL adstrita ao Adutor de Circunvalação – Lote IV se encontra fora do perímetro do EIA.</p> <p>Salvaguarda para a necessidade de, no âmbito do nº 2 do art. 14 do DL nº 230/91 de 21 de Junho, o projecto de ligação entre a Loja IKEA e o IKEA Retail Park obter parecer favorável por parte da EPAL.</p> <p>EDP Distribuição – Energia, S.A.</p> <ul style="list-style-type: none">- Informa que nada tem a obstar à aprovação do projecto.- Informa que existe interferência do projecto com infra-estruturas eléctricas da EDP Distribuição: linhas aéreas de média tensão e baixa tensão, e sugere que o projecto de execução das instalações eléctricas a apresentar considere o enterramento das linhas aéreas existentes.- Salaria que a alimentação de energia ao empreendimento que consta do aditamento ao EIA só poderá ser definida após conhecimento a potência requerida e da localização do ponto de alimentação. <p>Informa que o terreno é atravessado por uma linha eléctrica de Muito Alta tensão da responsabilidade da REN, S.A.</p> <p>DRLVT-MEI: Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e Inovação</p> <p>Informa que não possui competências para se pronunciar, uma vez que a avaliação de projectos apresentados no âmbito do regime jurídico de instalação e de modificação dos estabelecimentos de comércio a retalho (DL nº 21/2009 de 19 de Janeiro) é feita pela Direcção Geral das Actividades Económicas.</p> <p>Estradas de Portugal, S.A.</p> <p>Informa que o projecto não interfere com nenhuma infra-estrutura rodoviária da Estradas de Portugal, S.A.</p> <p>ICNB, I.P. – Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade</p> <p>Informa, na sequência das questões colocadas pela CA, que para os habitats naturais protegidos a lei não estatui um regime jurídico de protecção estrita ao nível de todo o território, mas apenas no interior da rede Natura 2000. Nestas circunstâncias, e sendo o habitat 5330 um habitat natural que, ao nível do continente, se encontra</p>
---	--



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete da Ministra

	<p>suficientemente representado nas áreas já classificadas e com uma avaliação global favorável no que respeita ao seu estado de conservação, considera não haver motivo que justifique a necessidade de interditar a sua afectação.</p> <p>Não obstante, recomenda que a sua presença e conservação seja levada em consideração no processo de AIA, já que é orientadora da existência de valores relevantes do património natural, valorizadores do território e base da prestação de serviços dos ecossistemas.</p> <p>De referir que consta na presente DIA, como medida de minimização n.º 5, a recolha da camada superficial de solo associado ao habitat 5330 a afectar, para posterior uso na recuperação paisagística, de forma a que sejam aproveitadas sementes e favorecida a propagação vegetativa das espécies ali existentes.</p>
<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>Autoridade Nacional de Protecção Civil</p> <p>Considera, no seu parecer de 21-9-2009, que “não foram acauteladas as situações susceptíveis de originar acidentes com consequências negativas devido aos impactes previsíveis do aumento de tráfego nas vias circundantes, nomeadamente IC1, A8 e IC17”. Entende que, apesar de serem propostas medidas minimizadoras dos impactes do tráfego nas acessibilidades e circulação rodoviária, estas não respondem às situações identificadas no ofício que esta entidade enviou à equipa responsável pelo EIA, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none">- A circulação de viaturas entre o IKEA Retail Park Loures e as vias externas, para cenários de precipitação intensa, em especial durante os fins-de-semana.- A segurança rodoviária nas vias referidas anteriormente, em função do acréscimo do fluxo viário esperado, devendo esta análise integrar a perspectiva das consequências que os acidentes possam ter para as pessoas e bens. <p>Contudo, a 27-10-2009 a ANPC elaborou novo parecer, recebido na CCDRLVT a 2-11-09, e que não foi integrado no relatório da Consulta Pública por este estar já terminado. No novo parecer, a ANPC informa que, na sequência de reunião tida com o proponente a 23-10-2009, ficaram esclarecidas as questões relativas à segurança rodoviária em função do acréscimo do fluxo viário esperado.</p> <p>A ANPC mantém, no entanto, a sua preocupação no que diz respeito aos cenários de precipitação intensa, e considera que deverão ser identificados (em fase de projecto de execução) os possíveis impactes causados na circulação das vias de acesso ao Retail Park (A8, IC17 e IC1), nomeadamente os decorrentes de situações adversas de precipitação intensa. Deverão também ser apresentadas medidas minimizadoras desses impactes, avançando já a ANPC, com as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none">- Desenvolver entre a central de segurança do Retail Park e a concessionária Auto-estradas do Atlântico, um mecanismo de passagem de informação para uma mais rápida resolução de possíveis acidentes.- Facilitar a coordenação entre a central de segurança do Retail Park e o(s) corpo(s) de Bombeiro(s) mais próximo(s), nomeadamente para conhecimento dos Planos Prévios de Intervenção da(s) autoestrada(s). <p>Estas medidas encontram-se contempladas na presente DIA.</p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA) e na respectiva proposta da Autoridade de AIA, salientando-se de seguida os principais aspectos.</p> <p>O projecto consiste na implementação de uma unidade comercial destinada sobretudo a áreas comerciais de média e grande dimensão. Abrangerá lojas de artigos de desporto, materiais de construção, electrodomésticos e restauração, com acesso público directo pelo exterior (<i>Retail</i>).</p> <p>O projecto desenvolve-se num edifício de dois pisos comerciais, um piso de estacionamento em cave e quatro pisos de estacionamento em silo. O estacionamento previsto totaliza 1.166 lugares.</p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete da Ministra

	<p>O terreno destinado à implantação do projecto localiza-se a Nascente do Nó de Frielas da A8, na área industrial de Frielas, em frente à loja IKEA (já submetida ao procedimento de AIA). Tem uma área de 6,1 ha e a área prevista para ocupação comercial é de 18.095 m².</p> <p>A envolvente mais próxima é caracterizada maioritariamente por edificações de cariz industrial.</p> <p>O projecto prevê um volume de visitantes/ano entre 1,8/2 milhões.</p> <p>O EIA justifica a não apresentação de alternativas com o facto de se pretender a obtenção de sinergias pela concentração da oferta de serviços comerciais diferenciados localizados em áreas contíguas, nomeadamente a Loja IKEA.</p> <p>Da análise efectuada, salienta-se o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none">- O projecto constituirá um catalisador da renovação comercial da zona de Frielas, contribuindo para colmatar área de vazio urbano actualmente degradadas, para reformular os acessos rodoviários, completando o processo de transformação e regeneração urbana iniciado com a Loja IKEA.- Estima-se que contribuirá para a criação de 170 postos de trabalho directos e 90 indirectos.- Constituirá um pólo de atracção das actividades de comércio retalhista e dos serviços e actividades complementares associadas e ainda de atracção de visitantes, contribuindo para a dinamização da economia local e regional.- Contribuirá para o potencial desvio de consumidores dos estabelecimentos comerciais tradicionais, o que constitui um impacte progressivamente negativo para o comércio tradicional.- O tráfego associado estimado não é susceptível de gerar restrições significativas à circulação na rede viária envolvente ao empreendimento. No entanto, no que diz respeito à fase de construção, consta na presente DIA como elemento a apresentar em sede de RECAPE um Plano de Circulação a aprovar pela CM Loures.- Relativamente aos recursos hídricos, concluiu-se que projecto não é susceptível de gerar impactes ambientais relevantes e/ou significativos nos recursos hídricos subterrâneos e superficiais, desde que adoptadas as medidas estabelecidas. Destaca-se a necessidade de reformulação da intervenção na linha de água, no sentido da sua renaturalização e reabilitação (condicionante 3 da presente DIA).- Relativamente às acções a desenvolver em REN, trata-se de acções susceptíveis de ser autorizadas, devendo, no entanto, ser confirmado que cumprem os condicionalismos estabelecidos na Portaria nº 1356/2008 e que as intervenções em concreto não colocam em causa as funções da linha de água, e se restringem ao estritamente necessário minimizadas as movimentações de terras (condicionante 2 da presente DIA).- Verificou-se, também, necessária a apresentação de um estudo geológico e geotécnico que comprove que o projecto não coloca em causa a estabilidade do sistema biofísico da encosta, que garanta a salvaguarda face a fenómenos de instabilidade dos solos e que assegure a segurança de pessoas e bens. Acresce que se trata do valor fundamental que a Rede Ecológica Metropolitana (REM) pretende salvaguardar neste caso. <p>Face ao exposto, e ponderados os factores em presença, conclui-se que o projecto "IKEA Retail Park de Loures" poderá ser aprovado, desde que cumpridas todas as condições constantes da presente DIA.</p>
--	---